



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

ARQUIVE-SE

Em _____ / _____ / 19____
[Signature]

SANTARÉM, E. P.

LEIⁿ 666, DE 13 DE JULHO DE 1953.

Concede pensão à D. DULCE AYRES GENTIL

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art^o 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à D. DULCE AYRES GENTIL, viuva do extinto vereador à Câmara Municipal de Santarém, MANOEL MARIA DE MACÊDO GENTIL, falecido em 1^o de Setembro de 1952, a pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS).

Art^o 2^o - Fica aberto no orçamento vigente a conta dos recursos financeiros disponíveis do município, o crédito especial de Cr\$ 7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS) para fazer face a execução da presente lei.

Art^o 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de Julho de 1953.

[Signature]
(Santino Sirotheau Corrêa)
Prefeito Municipal.

Publicada nesta Secretaria os treze dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e três.

[Signature]
(Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo)
Secretário Municipal.